



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Lei Municipal nº 3.415, de 12 de junho de 2015.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA
LEI MUNICIPAL Nº 3.301, DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2013, MODIFICADA PELA
LEI MUNICIPAL Nº 3.322, DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 3.301, de 29 de novembro de 2013, modificado pela Lei Municipal nº 3.322, de 21 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente Subvenção Social a Associação Hospitalar Comunitária de Liberato Salzano (AHCLISA), inscrita no CNPJ sob o nº 08.083.168/0001-10, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que o pagamento será realizado até o 05º (quinto) dia útil de cada mês, para atendimento médico, hospitalar, laboratorial e ambulatorial de pessoas residentes neste município e manutenção do hospital, a partir do mês de janeiro do ano 2014, pelo prazo de 01(um) ano podendo ser prorrogada por iguais períodos mediante Termo Aditivo."

Art. 2º. Revoga a Lei Municipal nº 3.322, de 21 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 12 dias do mês de junho de 2015.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se
Data Supra.
Lourdes Valduga Sfredo
Sec. Municipal da Administração